



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Dispensa Compra Direta nº 029/2019 PAC nº 071/2019 - Art.24, inciso II, Lei Fed. 8.666/93 Partes: Prefeitura Municipal de Igarapé e COMERCIAL SOUZA MACIEL LTDA CNPJ 05.676.866/0001-01. Objeto: Aquisição de temperos e coco ralado para eventos e festas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Igarapé/MG. Valor Estimado: R\$152,10 (cento e cinquenta e dois reais e dez centavos).

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### TERMO DE ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01/2019

ALTERAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL- AMIGO FELIZ.

Por este instrumento particular de alteração do termo do acordo de cooperação nº 01/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ, inscrito no CNPJ 18.715.474/0001-85, com sede na Avenida Governador Valadares nº 325, bairro Centro, Igarapé/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA, presente o Procurador Geral do Município, Sr. Vinícius Caldeira Andrade e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Beatriz Eugênia Palhares, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL – AMIGO FELIZ, com sede a Rua Miguel Henriques da Silva, nº 1.188, bairro Madre Liliane, Igarapé-MG, inscrita no CNPJ 16.740.195/0001-46, neste ato representada por seu presidente, Sra. DÉZIA ANGÉLICA E SILVA, ALTERAM em substituição a médica veterinária, Sra. Marília Aparecida Ribeiro, doravante denominada OSC – Organização da Sociedade Civil, a médica veterinária, Sra. ELIETH CONCEIÇÃO



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

DE OLIVEIRA, doravante denominada OSC – Organização da Sociedade Civil, passando a ser a nova Responsável Técnico pela Associação.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente Termo de Alteração de Acordo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Igarapé, 17 de maio de 2019.

Carlos Alberto da Silva

Prefeito Municipal de Igarapé

Vinícius Caldeira Andrade

Procurador – Geral do Município

Beatriz Eugênia Palhares

Secretária Municipal de Saúde

Désia Angélica e Silva

Presidente da Associação de Proteção Animal – Amigo Feliz

Elieth Conceição de Oliveira

Médico Veterinário – Responsável Técnico pela Associação



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ

O Município de Igarapé, por meio da Procuradoria Municipal, torna pública a realização de Chamamento Público para contratação de ESTAGIÁRIOS para atender a demanda crescente dos diversos setores jurídicos abrangidos pela Procuradoria do Município de Igarapé, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital e, **CONSIDERANDO**:

I – que as contratações de estagiários no Município de Igarapé devem ser precedidas de seleção, tendo em vista a Lei Complementar Municipal nº 88 de 08 de fevereiro de 2018, que *“Acrescenta parágrafos ao art. 21 da Lei Complementar nº17 de 27 de fevereiro de 2009, passando a assegurar o processo público de seleção como meio adequado para recrutamentos de estagiários pelos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Igarapé”*;

II – a necessidade de prover as funções de estagiários para atuarem nos setores jurídicos atendidos pela Procuradoria Municipal, a fim de ser mantida a continuidade dos serviços públicos essenciais;

III – a necessidade de cessão de estagiários para outros órgãos da administração pública.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Chamamento Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Procurador Geral do Município de Igarapé, em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.







## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

O Chamamento Público destina-se a seleção de candidatos para preenchimento das funções de **ESTAGIÁRIO (A) DO CURSO DE DIREITO**, com carga horária de 30 horas semanais, para atuar nas diversas áreas abrangidas pela Procuradoria Municipal de Igarapé, os órgãos em que atua bem como cessão por meio de convênios para outros órgãos públicos.

O presente chamamento classificará apenas candidatos que possuem financiamento estudantil, bolsas de estudos concedidas pelas instituições de ensino ou bolsa de estudo concedida pelo poder público.

O (A) candidato (a), classificado (a) e convocado (a) será encaminhado (a) aos estabelecimentos designados pelo Procurador Geral do Município de Igarapé, de acordo com a necessidade de contratação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

### 2. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

**2.1** celebração de convênio entre o Município e a instituição de ensino responsável ou mantenedora do curso relativo ao estágio;

**2.2** celebração de termo de compromisso entre o estagiário, o Município e a instituição de ensino;

**2.3** matrícula e frequência regulares do (a) estagiário (a) no seu respectivo curso, atestadas pela instituição de ensino;

**2.4** compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso;

**2.5** jornada de atividades do estagiário compatível com suas atividades escolares.



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### 3. DA SELEÇÃO

**3.1** Os estudantes interessados deverão comparecer portando toda a documentação exigida neste chamamento no dia 27/05/2019, na Procuradoria Municipal de Igarapé, situada na Av. Governador Valadares, nº 325, 2º Andar, Centro, Igarapé/MG, do horário de 09h00min às 12h00min, onde os candidatos ao estágio apresentarão a documentação exigida neste edital.

**3.2** O candidato deverá entregar a seguinte documentação:

**3.2.1** Declaração de matrícula de 2019 junto à Instituição de Ensino em que o candidato esteja cursando;

**3.2.2** Cópia do documento de identidade;

**3.2.3** Histórico escolar contendo notas nas matérias cursadas;

**3.2.4** Cópia de documento que comprove suas experiências e vínculos;

**3.2.5** Comprovante de benefício de financiamento estudantil ou bolsa de estudos da instituição de ensino.

**3.2.6** A documentação supramencionada deverá ser entregue através de envelope pardo que deverá ter indicado na parte frontal o nome completo do candidato, sua identidade e CPF, telefone e e-mail de contato.

**3.3** Não serão aceitas inscrições fora dos padrões aqui exigidos ou fora do prazo estabelecido acima;

**3.4** Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição;



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

**3.5** A adesão ao processo de seleção implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

**3.6** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria do direito de excluí-lo do Chamamento Público se contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente, ser inverídicas as referidas informações;

**3.7** Somente serão validados os documentos idôneos, Comprovantes e/ou Declarações emitidos por Instituição autorizada pela Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC;

**3.8** Serão considerados para análise do vínculo e experiências na função: Declaração do Órgão Público competente ou Termos de Compromissos de estágios;

**3.9** A documentação necessária à inscrição no Chamamento Público não poderá ser encaminhada via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado no item 3.1 deste Edital;

**3.10** O candidato somente será considerado inscrito neste Chamamento Público, após ter cumprido todas as instruções descritas no presente chamamento.

### 4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será entregue e conferida na presença do candidato e será encaminhada para classificação do candidato.

Durante a análise da documentação poderá haver a desclassificação do candidato se restar constatado vício nas informações ou documento desconforme com as exigências editalícias.







## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO NO CHAMENTO PÚBLICO

**5.1** Os candidatos serão classificados inicialmente pelo maior valor percentual de financiamento estudantil e bolsa de estudo (bolsa vinculada à respectiva instituição de ensino ou bolsa de estudo concedida pelo poder público).

**5.2** Os candidatos serão classificados seguindo os seguintes níveis:

100% a 90% de benefício: nível 1

89% a 80% de benefício: nível 2

79% a 70% de benefício: nível 3

69% a 60% de benefício: nível 4

59% a 50% de benefício: nível 5

49% a 40% de benefício: nível 6

39% a 30% de benefício: nível 7

29% a 20% de benefício: nível 8

19% a 10% de benefício: nível 9

10% a 1% de benefício: nível 10

**5.3** Após a classificação nos níveis de benefício, será feita a classificação pela média aritmética de todas as notas já cursadas pelo acadêmico candidato.



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

**5.4** A classificação final seguirá do nível 1 ao nível 10 considerando as médias aritméticas dentro dos respectivos níveis.

**5.5.** A relação contendo a classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município de Igarapé.

### **6. DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O candidato classificado, obedecendo à estrita ordem de classificação, deverá aguardar a convocação da Procuradoria Municipal de Igarapé para determinação de seu local de trabalho, ficando a contratação condicionada à existência de vaga.

**6.2** Será automaticamente eliminado do Chamamento Público o (a) candidato (a) que não comparecer para contratação, no prazo de 03 (três) dias após a convocação.

**6.3** A classificação no Chamamento Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, segundo as ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

**6.4** A Procuradoria Municipal reserva-se o direito de proceder à convocação e a contratação, em número que atenda ao interesse dessa Municipalidade e às suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária e financeira.

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1** A qualquer tempo, ainda que concluído o Chamamento Público, poderá ser anulada a contratação do (a) candidato (a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões nas informações ou irregularidades na inscrição e nos documentos.





## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

**7.2** Todas as publicações oficiais referentes ao presente Chamamento Público serão feitas no site da Prefeitura Municipal de Igarapé, através de seu Diário Oficial.

**7.3** O prazo de validade do Chamamento Público será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

**7.4** A classificação gera para o candidato ao estágio, apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

**7.5** A Procuradoria Municipal reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse dessa Municipalidade.

**7.6** Os candidatos classificados que não forem convocados ficarão cadastrados, durante o prazo de validade do Chamamento Público.

**7.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Municipal.

Igarapé, 16 de maio de 2019.

**Vinícius Caldeira Andrade**

**Procurador Geral do Município de Igarapé**

**DECRETO Nº 2.246 DE 17 DE MAIO DE 2019.**

**“AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A  
COMPATIBILIZAR O NÚMERO DE CARGOS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO COM O SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS**



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

### **OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO**:

**I** – O Decreto nº 8.373/2014 que “Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e dá outras providências”; o qual substituirá dentre outros, as obrigações de comunicar ao governo informações acerca da folha de pagamento, resultando em uma maior transparência concernente as informações dos contratos de trabalho;

**II** – a obrigatoriedade de se adaptar o sistema responsável pelo envio dos dados e informações dos contratos de trabalho;

**III** – a necessidade de se compatibilizar os cargos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

**IV** – o Capítulo I, Título X, da Lei Complementar nº 06 de 02 de janeiro de 2008, que “Dispõe sobre o estatuto do servidor público”; e

**V** – o artigo 179, IV, da Lei Complementar nº 06 de 02 de janeiro de 2008, que “Dispõe sobre o estatuto do servidor público”.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a compatibilizar o número de cargos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações



## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

**Art. 2º** - A compatibilização prevista no art. 1º objetiva adequar a necessidade de excepcional interesse público, que visam suprir necessidades excepcionais, transitórias e inadiáveis que, por sua natureza e interesse público relevante, possam gerar situações de calamidade ou prejuízo ao cidadão, em áreas ou setores específicos da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** - A compatibilização a ser realizada será dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, pertencentes aos seguintes cargos:

- a) Auxiliar de secretaria escolar,
- b) Bioquímico,
- c) Diretor III,
- d) Enfermeiro plantonista,
- e) Especialista em educação,
- f) Fisioterapeuta,
- g) Gari,
- h) Professor P1 – educação infantil,
- i) Professor P2 – ensino fundamental,
- j) Professor P3 – educação física,
- k) Psicólogo,
- l) Servente contínuo plantonista,







## DIÁRIO OFICIAL DE IGARAPÉ

Igarapé, 17 de maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO IV - Nº 1152–Lei Complementar 51 de 12/03/2013

- m) Servente escolar,
- n) Técnico em enfermagem plantonista,
- o) Técnico em enfermagem PSF.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarapé, 17 de maio de 2019.

**Carlos Alberto da Silva**

**Prefeito Municipal**

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ

**ÓRGÃO GESTOR:** Departamento de Comunicação

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Procuradoria-Geral do Município

